

---

X - promover a uniformização das rotinas de cumprimento e de preparação de audiências, conforme orientações da Gerência-Geral e do Juiz Coordenador;

XI - colaborar com os demais núcleos da Secretaria Unificada, prestando suporte às demandas que impactem a tramitação, o cumprimento de decisões e o agendamento de audiências;

XII - adotar todas as medidas necessárias para assegurar a celeridade, regularidade e eficiência da tramitação processual na fase de cumprimento e nas atividades preparatórias e posteriores às audiências.

Parágrafo único. O Núcleo de Cumprimento/Audiência atuará por meio de duas equipes, organizadas de forma a garantir a execução célere e eficiente das determinações judiciais, bem como o adequado preparo e acompanhamento das audiências designadas nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias:

I - Equipe 1 - Expedições e Atos Processuais (inclui parte do suporte técnico), à qual compete:

- a) expedir mandados, ofícios, termos e editais;
- b) expedir cartas precatórias e cartas AR;
- c) expedir alvarás, inclusive via DEPOX;
- d) elaborar cartas de intimação e citação;
- e) processar devolvidos do gabinete, com as certificações necessárias;
- f) realizar certificações gerais vinculadas às ordens judiciais;
- g) operar os sistemas conveniados (SisbaJud, Renajud, Infojud, Serasajud etc.) nos limites das atribuições cartorárias;
- h) atender demandas de urgência relativas às ordens de cumprimento;

II - Equipe 2 - Audiências e Cumprimento Vinculado (inclui suporte técnico às audiências), à qual compete:

- a) preparar e organizar as sessões de audiência, incluindo logística, pauta, salas e videoconferência;
- b) realizar expedições decorrentes das audiências, como intimações, mandados e ofícios pós-sessão;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações judiciais proferidas em audiência;
- d) realizar a movimentação e certificação pós-audiência;
- e) manter comunicação e integração com os gabinetes sobre pautas e determinações;
- f) controlar peritos, prazos, nomeações e manifestações, quando vinculados a audiências;
- g) atender urgências relacionadas ao cumprimento imediato de decisões pautadas em audiência.

Art. 14. Cada núcleo será gerenciado por um gerente setorial e composto por equipe própria.

Art. 15. Poderá ser autorizada a realização de jornada extraordinária para os servidores integrantes da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública e Autarquias, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 8.707/CGJ/2026**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 64 e 65, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de transferência da estrutura física das secretarias judiciais das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, localizadas na Torre I - 8º e 9º pavimentos do Fórum Cível e Fazendário, para o 9º pavimento da mesma edificação;

CONSIDERANDO a importância de realizar a transferência no menor período de tempo possível, a fim de não causar prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0228145-02.2025.13.0024 e nº 0022649-39.2026.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo no âmbito das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte e os prazos processuais dos feitos que nelas tramitam ficam suspensos nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro de 2026.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período indicado no "caput" deste artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

§ 2º Durante o período de suspensão a que se refere o "caput" deste artigo, ficam mantidas as audiências designadas, bem como os atendimentos urgentes no âmbito das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Os casos omissos serão disciplinados pela Juíza Auxiliar da Corregedoria e Diretora do Foro da Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### AVISO Nº 6/CGJ/2026

Torna sem efeito a Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8, de 17 de setembro de 2025, que "Recomenda a observância dos procedimentos afetos ao recolhimento de custas iniciais em casos de distribuição equivocada de feitos entre o Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe e o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720, de 24 de setembro de 2025, que "Regulamenta a utilização do eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720, de 2025, que disciplina os procedimentos a serem observados no caso de distribuição equivocada de feitos entre o Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe e o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc;

CONSIDERANDO que a matéria tratada na Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8, de 17 de setembro de 2025, encontra-se disciplinada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.720, de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar duplicidade normativa, de uniformizar a prática das unidades judiciais e de conferir segurança aos procedimentos relativos ao recolhimento e restituição de custas iniciais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0168378-08.2025.8.13.0000,

AVISA aos(as) juízes(as) de direito, aos(as) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que fica sem efeito a Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8, de 17 de setembro de 2025.